



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA – FUNPREVSSBV**

CNPJ 09.177.715/0001-99

PARECER CONTROLE INTERNO

2º Termo Aditivo ao Contrato Original Nº 005-2023 da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005-2023 FUNPREVSSBV.

DA ANÁLISE DO TERMO ADITIVO

Tratam os autos do 1º Termo Aditivo ao Contrato Original Nº 005-2023 da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005-2023, celebrado entre o *FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL*, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ nº 09.177.715/001-99, denominado Contratante e a empresa *CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA*, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº 23.792.525/0001-02, denominada Contratada, tendo como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Termo Aditivo fundamentado legalmente pelo art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, vistos em cláusulas que enfatizam o interesse público como fator primordial para execução do objeto, portanto não há objeção para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista que foram cumpridas as determinações vigentes.

Face ao exposto, que analisou integralmente o processo Administrativo nº 004/2023-CPL/FUNPREV, ainda considerando a legalidade através de Parecer Jurídico, opino pela regularidade do 2º Termo Aditivo ao Contrato Original Nº 005-2023-IN/CPL/FUNPREVSSBV da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005-2023-IN/CPL/FUNPREVSSBV.

É o parecer.

São Sebastião da Boa Vista - Pa, 24 de Dezembro de 2024.

ARIADENE TACELE GONÇALVES SERRÃO

Chefe do Controle Interno

Portaria nº 1352/2023-FUNPREVSSBV